

CONVÊNIO

CONVENENTE: FTL ESCOLA DE IDIOMAS LTDA – MÉTODO AUTORIZADO FISK

End.: Rua Couto Magalhães, 324 - Rosarinho

Tel.: 81- 3134-8600

CNPJ n.º 14.304.187/0001-21

Representante: Fábio Uchôa Arêde – Diretor Comercial

CONVENIADA: Conselho Regional De Enfermagem De Pernambuco - COREN-PE

End.: Avenida Conde Da Boa Vista, 800, 9º Andar - Empresarial Apolônio Sales,

Soledade - Recife-Pe.

Tel.: 81 3788-5600

CNPJ n.º: 11.674.777/0001-58

Representante: Thaíse Tôrres De Albuquerque - Conselheira Secretária

As partes acima qualificadas, ajustam este convênio, nos termos abaixo:

Cláusula Primeira: Objeto

Este convênio tem por objeto a concessão, pela **FISK-ROSARINHO** ao **BENEFICIÁRIO** vinculado à **CONVENIADA** (Cláusula Terceira), de descontos somente sobre o valor das parcelas cobradas nos cursos de inglês, espanhol, português para brasileiros e informática, ministrados pela **FISK -ROSARINHO**. Caso o Beneficiário venha a se matricular.

Cláusula Segunda: Desconto

O **BENEFICIÁRIO COREN-PE** terá os seguintes descontos, de acordo com as turmas escolhidas e demais condições dos parágrafos abaixo:

§ 1º - **Turmas regulares:** concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto.

§ 2º - **Turmas personalizadas:** concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto.

§ 3º - **Desconto em família (pai, mãe, filhos, esposa e marido):** havendo no mínimo 02 (duas) pessoas da mesma família, concessão de 50% (cinquenta por cento) não cumulativo com os descontos previsto no § 1º, § 2º, § 3º e § 4º. Se houver apenas 01 pessoa da família o desconto será de 50% (cinquenta por cento) não cumulativo.

§ 4º - **Pagamento:** os descontos aqui estabelecidos são válidos apenas para pagamento das parcelas com vencimento até o dia 10 – curso de inglês, espanhol, português e informática.

Cláusula Terceira: Beneficiários

O **BENEFICIÁRIO** deste convênio é a pessoa vinculada à **CONVENIADA que venha a se interessar e matricular**, nas condições abaixo:

- Funcionários e colaboradores do conselho regional de enfermagem de Pernambuco, bem como seus dependentes;
- Profissionais de Enfermagem regularmente inscritos.

Cláusula Quarta: Documentos Obrigatórios

O **BENEFICIÁRIO**, no caso dos **profissionais de Enfermagem**, deverão, no ato da matrícula, apresentar **Certidão Nada Consta** - documento oficial emitido pelo Coren-PE e que comprova a total regularidade do profissional ante o Conselho. Portanto, ela só é emitida quando não há pendência de nenhuma natureza em seu cadastro.

No caso dos funcionários e colaboradores, estes deverão apresentar declaração de vínculo com a instituição através do RH da empresa.

E, no caso de dependente, comprovar seu vínculo, através de documento oficial, com o funcionário ou profissional de Enfermagem.

Cláusula Quinta: Perda dos Benefícios

Os funcionários, colaboradores e dependentes perdem o direito ao benefício discriminado na Cláusula Segunda, quando não pertencerem mais ao quadro de funcionários da **CONVENIADA**.

§ 1º - A **CONVENIADA** não se responsabilizará, sob qualquer pretexto ou forma, perante a **CONVENENTE**, no que se referir ao processo de pagamento dos serviços prestados, freqüentados por seus funcionários, colaboradores e dependentes, por força deste acordo.

§ 2º - A cada concessão de descontos e/ou benefícios será solicitado ao funcionário e/ou dependente que esteja beneficiando-se deste contrato a apresentação de sua carteira funcional ou outro documento capaz de comprovar sua condição perante a **PARCEIRA**.

§ 3º - O **BENEFICIÁRIO** que perder direito ao desconto aqui estabelecido, poderá continuar o curso desde que efetueo pagamento integral das parcelas.

§4º - O **BENEFICIÁRIO** inadimplente com as parcelas perderá o desconto previsto neste **CONVÊNIO**.

Cláusula Sexta: Prazo de Duração

Este convênio tem sua vigência por 2 anos, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Sétima: Localização das Escolas

Este convênio tem validade apenas para a escola franqueada **FISK - Rosarinho**, **signatária** deste instrumento.

Cláusula Oitava: Do Vínculo entre as Partes

§ 1º - Do presente Contrato não resulta, em hipótese nenhuma, qualquer espécie de vínculo civil, societário, associativo, tributário, trabalhista, de representação ou agenciamento entre as partes. A **CONVENENTE** será a única responsável por seus negócios e atividades, não havendo também qualquer espécie de vínculo empregatício entre os funcionários da **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**.

Cláusula Nona: DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - O Aluno e/ou Responsável Legal concorda com o tratamento de seus dados pessoais, desde que o autorize previamente por escrito, para a execução do presente contrato, bem como quando da participação em campanhas e ações promocionais, autoriza o compartilhamento de referidos dados com as empresas produtoras de tais ações e campanhas, sem que tal tratamento e/ou compartilhamento importe em violação à Lei nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Após a relação contratual, os dados serão arquivados, sem acesso por terceiros, nos termos do inciso IV, do art. 16, de referidodiploma legal.

Cláusula Décima: DAS PARTES

A **CONVENENTE** aplicará os descontos conforme cláusula segunda mediante tabela vigente da época. Já a **CONVENIADA**, se compromete divulgar o convênio firmado nos seus canais de comunicação.

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas questões oriundas do presente contrato.

Por estarem devidamente ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os efeitos legais.

Recife, 27 de Setembro de 2023.

FTL ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
Fábio Leonardo Uchôa Arêde

COREN-PE
Thaíse Tórres de Albuquerque

Testemunhas:

Contrato de Convênio Coren-Pe devidamente alterado pdf

Código do documento 4425bdce-68e0-4216-9ccc-5dcac6142990



Assinaturas



EDUARDO AFFONSO LELEU VITAL DOS SANTOS
eduardo.affonso@coren-pe.gov.br
Assinou como testemunha



Thaíse Tôrres de Albuquerque
presidencia@coren-pe.gov.br
Assinou como parte



Fabio Uchôa Arêde
aredefabio@gmail.com
Assinou como parte



Maria Claudia Farias Brandão da Cruz
claudiabrandao2014@gmail.com
Assinou como testemunha



Eventos do documento

29 Sep 2023, 16:42:16

Documento 4425bdce-68e0-4216-9ccc-5dcac6142990 **criado** por MARIA CLAUDIA FARIAS BRANDÃO DA CRUZ (aef31831-fb96-40dc-be9c-8ec1cb88926c). Email:claudiabrandao2014@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-09-29T16:42:16-03:00

29 Sep 2023, 16:43:44

Assinaturas **iniciadas** por MARIA CLAUDIA FARIAS BRANDÃO DA CRUZ (aef31831-fb96-40dc-be9c-8ec1cb88926c). Email: claudiabrandao2014@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-09-29T16:43:44-03:00

29 Sep 2023, 16:45:57

MARIA CLAUDIA FARIAS BRANDÃO DA CRUZ **Assinou como testemunha** (aef31831-fb96-40dc-be9c-8ec1cb88926c) - Email: claudiabrandao2014@gmail.com - IP: 168.196.85.230 (168.196.85.230 porta: 50152) - Documento de identificação informado: 089.920.784-71 - DATE_ATOM: 2023-09-29T16:45:57-03:00

29 Sep 2023, 16:52:53

FABIO UCHÔA ARÊDE **Assinou como parte** - Email: aredefabio@gmail.com - IP: 177.183.193.32 (b1b7c120.virtua.com.br porta: 53708) - Documento de identificação informado: 931.845.814-20 - DATE_ATOM: 2023-09-29T16:52:53-03:00

30 Sep 2023, 08:56:09

EDUARDO AFFONSO LELEU VITAL DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (70ca4540-a68f-44b9-ad78-e239b638396a) - Email: eduardo.affonso@coren-pe.gov.br - IP: 189.40.94.42 (189.40.94.42 porta: 23706) - Documento de identificação informado: 081.615.054-03 - DATE_ATOM: 2023-09-30T08:56:09-03:00

30 Sep 2023, 09:04:19

THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE **Assinou como parte** - Email: presidencia@coren-pe.gov.br - IP: 189.40.94.42 (189.40.94.42 porta: 56680) - **Geolocalização: -9.439172295596624 -40.56899664866386** - Documento de identificação informado: 057.058.554-60 - DATE_ATOM: 2023-09-30T09:04:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8e0478ea1abf4267f922f6352dc7e7a6223f10738bdc8f5cff52b7fc7988d5b0

(SHA512):a1632bed01da1fd7e44cc0442d58d71d6a407fcf24d612280992cdc39a5e5912cb8bb7fc306b15d4a31db47d45e163208354978054c02f1d64b9d23bbf633782

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign